



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Elétricos, Materiais de Pintura e Afins**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Elétricos, Materiais de Pintura e Afins**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.4. O vencedor do certame, sob pena de desclassificação, deverá apresentar em **até 10 (dez) dias após a Sessão de Lances**, o seguinte:

1.4.1. 01 (uma) Amostra dos itens relacionados abaixo, para os quais foram classificadas em primeiro lugar, devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, número do Pregão e o número do LOTE, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Secretaria de Educação, sito na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135, Parque Paraíso – Itapecerica da Serra - SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:300 horas.

- **Lote 01 - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.**

- **Lote 02 - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**

1.4.2. No caso da reprovação de amostras, será concedida ao licitante, **uma única vez**, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova amostra dos itens reprovados.

1.4.3. A licitante cuja amostra for reprovada pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no Lote, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital.

1.5. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.6. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.7. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.1.1. O Lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.1.2. Não havendo ME ou EPP participando do Lote 02, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **LOTE 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.3.2. Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificação digital.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.1.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**. As especificações técnicas não expressas no presente deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

5.1.1.3. **O Lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

5.1.1.4. **Não havendo ME ou EPP participando do Lote 02, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.**

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.5. Entrega de Amostras: As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras em até 10 (dez) dias após a Sessão de Lances, conforme especificado no LOTE 1.3.1. do Edital, devidamente identificadas com o número do LOTE, conforme Anexo I.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1 Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2.2 Prazo de Entrega: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer, em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Órgão Requisitante ou Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. Quantidade: As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

5.2.5. Utilização da Ata do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

5.2.7. Substituição de Produtos: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 02 (dois) dias da notificação da recusa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subLOTE, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais pertinentes ao LOTE para o qual for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas dos itens.

6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
 - c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado à(s) essa(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrado nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

relacionados, equivalentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total estimado de cada lote o período de 12 (doze) meses:

- **R\$ 712.261,08 (setecentos e doze mil e duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) para o LOTE 01;**

- **R\$ 163.389,78 (cento e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) para o LOTE 02;**

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.2. Os documentos indicados no **LOTE 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os **“Envelopes Documentação”** que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subLOTE anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subLOTE anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no LOTE 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no LOTE 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Lote**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subLOTE 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 10 (dez) dias o seguinte:

9.2.1. 01 (uma) Amostra dos itens relacionados abaixo, para os quais foram classificadas em primeiro lugar, conforme descrito no LOTE 1.3.1. do edital.

- **Lote 01 - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.**

- **Lote 02 - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**

9.2.1.1. A análise das Amostras será realizada por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria de Educação, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas conforme descrito no Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas (anexo I).

9.2.2. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.3. Constatado o atendimento do LOTE acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) do(s) LOTE (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no LOTE 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do LOTE 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapequerica da Serra, 05 de dezembro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO I

**QUANTIDADES ESTIMADAS, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da
licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **Aquisição de Materiais Elétricos, Materiais de Pintura e Afins**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

LOTE 01						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	Cabo de cobre NU # 25 conf. NBR da ABNT.	5.000	MT			
2	Cabo flexível antichama PVC 750#1,5mm ² – (preto conf. NBR da ABNT.	6.000	MT			
3	Cabo flexível antichama PVC 750#16,0mm ² – (preto), conf. NBR da ABNT.	4.000	MT			
4	Cabo flexível antichama PVC 750#2,5mm ² – (preto) conf. NBR da ABNT.	9.000	MT			
5	Cabo flexível antichama PVC 750#25,0mm ² – (preto), conf. NBR da ABNT.	4.000	MT			
6	Cabo flexível antichama PVC 750#4,0mm ² – (verde) conf. NBR da ABNT.	10.000	MT			
7	Cabo flexível antichama PVC 750#6,0mm ² – (preto) conf. NBR da ABNT.	15.000	MT			
8	Cabo flexível antichama PVC750#10,0mm ² – (azul claro) conf. NBR da ABNT.	10.000	MT			
9	Cabo PP 2 x 6,0mm ² PVC 70º conf. NBR da ABNT.	5.000	MT			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10	Cabo telefônico CCI 6 pares – uso interno conf. NBR da ABNT.	8.000	MT			
11	Cabo telefônico externo (FEB redondo) 4 par conf. NBR da ABNT.	6.000	MT			
12	Caixa de telefone 120x120x12cm - aço SAE 1010/1020 - embutir conf. NBR da ABNT.	60	UN			
13	Caixa de telefone 120x120x12cm - aço SAE 1010/1020 - sobrepor conf. NBR da ABNT.	60	UN			
14	Caixa de telefone 40x40x12cm - aço SAE 1010/1020 - embutir conf. NBR da ABNT.	70	UN			
15	Caixa de telefone 40x40x12cm - aço SAE 1010/1020 - sobrepor conf. NBR da ABNT.	40	UN			
16	Caixa tipo III – confeccionada em policarbonato conf. NBR da ABNT.	40	UN			
17	Caixa tipo N – fibra de medição conf. NBR da ABNT.	30	UN			
18	Canaleta PVC sistema X adesivada – 110 x 20 conf. NBR da ABNT.	1.000	UN			
19	Canaleta PVC sistema X adesivada – 20 x 10 conf. NBR da ABNT.	2.500	UN			
20	Chave magnética para iluminação pública 100A com rele NA conf. NBR da ABNT.	40	UN			
21	Chave magnética para iluminação pública 80A com rele NA conf. NBR da ABNT.	40	UN			
22	Chave magnética para motor 3 HP conf. NBR da ABNT.	50	UN			
23	Chave NH tripolar sob carga 125 A conf. NBR da ABNT.	90	UN			
24	Chave NH tripolar sob carga 250 A conf. NBR da ABNT.	90	UN			
25	Chave NH tripolar sob carga 630 A conf. NBR da ABNT.	120	UN			
26	Condutele PVC tipo LR– 1”, conf. NBR da ABNT.	300	UN			
27	Condutele PVC tipo T – 1” conf. NBR da ABNT.	350	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

28	Conector SPLIT BOLT 10mm ² conf. NBR da ABNT.	400	UN			
29	Conector SPLIT BOLT 16mm ² conf. NBR da ABNT.	300	UN			
30	Contator tripolar 40 A conf. NBR da ABNT.	100	UN			
31	Cotovelo 90° sistema X – 110 x 20 conf. NBR da ABNT.	200	UN			
32	Curva de 90° de aço galvanizado a fogo – 1” conf. NBR da ABNT.	100	UN			
33	Curva de 90° de PVC – 1” conf. NBR da ABNT.	250	UN			
34	Derivação T sistema X – 110 x 20 conf. NBR da ABNT.	300	UN			
35	Disjuntor bipolar DIN 125 A conf. NBR da ABNT.	220	UN			
36	Disjuntor bipolar DIN 32 A conf. NBR da ABNT.	300	UN			
37	Disjuntor bipolar DIN 63 A conf. NBR da ABNT.	120	UN			
38	Disjuntor bipolar UL 60 A conf. NBR da ABNT.	200	UN			
39	Disjuntor tripolar DIN 125 A conf. NBR da ABNT.	100	UN			
40	Disjuntor tripolar DIN 32 A conf. NBR da ABNT.	40	UN			
41	Disjuntor tripolar DIN 63 A conf. NBR da ABNT.	100	UN			
42	Disjuntor tripolar UL 60 A conf. NBR da ABNT.	100	UN			
43	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1” conf. NBR da ABNT.	300	UN			
44	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3/4” conf. NBR da ABNT.	200	UN			
45	Eletroduto de PVC barra de 3,00M - 1 1/2” conf. NBR da ABNT.	240	UN			
46	Eletroduto de PVC barra de 3,00M - 3/4” conf. NBR da ABNT.	460	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

47	Fita isolante auto fusão de 10m conf. NBR da ABNT.	500	UN			
48	Fita isolante plástica de 20m conf. NBR da ABNT.	300	UN			
49	Interruptor diferencial tetrapolar 30mA/380V – 63 A conf. NBR da ABNT.	120	UN			
50	Interruptor simples com placa 4x2 conf. NBR da ABNT.	400	UN			
51	Lâmpada de LED Tubular 18W, Branco Frio (6500K), T8 120cm Bivolt – caixa com 25 unidades conf. NBR da ABNT.	10.000	CX			
52	Lâmpada fluorescente 40W – caixa com 25 unidades conf. NBR da ABNT.	400	CX			
53	Lâmpada LED 12W, bulbo A60, soquete E-27, Branco Frio (6000K), Bivolt conf. NBR da ABNT.	1.200	UN			
54	Lâmpada LED 9W, bulbo A60, soquete E-27, Branco Frio (6000K), Bivolt conf. NBR da ABNT.	1.000	UN			
55	Lâmpada LED, Alta Potência, 50W, soquete E-27, Branco Frio (6000K), Bivolt conf. NBR da ABNT.	600	UN			
56	Luminária Plafon LED 60x60cm sobrepor 36W, Branco Frio (6500K), Bivolt conf. NBR da ABNT.	500	UN			
57	Luva de aço galvanizado 1” a fogo conf. NBR da ABNT.	180	UN			
58	Perfilado perfurado 38x19mm barra 6,00m – galvanizado a fogo conf. NBR da ABNT.	600	UN			
59	Perfilado perfurado 38x38mm barra 6,00m – galvanizado a fogo conf. NBR da ABNT.	200	UN			
60	Pino para telefone com adaptador conf. NBR da ABNT.	350	UN			
61	Poste de aço galvanizado a fogo 90 daN x 7,5m útil, diâmetro no topo 60,3mm base 114,3mm conf. NBR da ABNT.	80	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

62	Poste de concreto duplo T 300 daN x 7,5m de altura útil, diâmetro no topo 60,3mm e base 114,3mm conf. NBR da ABNT.	60	UN			
63	Poste de concreto duplo T 90 daN x 7,5m conf. NBR da ABNT.	90	UN			
64	Quadro trifásico+N+T BARR 100A 28 módulos DIN embutir chapa aço conf. NBR da ABNT.	60	UN			
65	Quadro trifásico+N+TBARR 150A 34 módulos DIN embutir chapa aço conf. NBR da ABNT.	60	UN			
66	Reator eletrônico AFP 110/220V – 2 x 40W conf. NBR da ABNT.	350	UN			
67	Refletor com base E-40 para lâmpada de 1000W conf. NBR da ABNT.	150	UN			
68	Refletor LED 150W, Branco Quente (3500K), IP 66, Bivolt conf. NBR da ABNT.	500	UN			
69	Refletor LED 50W, Branco Quente (3500K), IP 66, Bivolt conf. NBR da ABNT.	700	UN			
70	Rele fotoelétrico para iluminação pública NA conf. NBR da ABNT.	700	UN			
71	Rele fotoelétrico para iluminação pública NF conf. NBR da ABNT.	700	UN			
72	Soquete de louça E-40 conf. NBR da ABNT.	300	UN			
73	Tomada para telefone conjugada com placa 4 x 2 conf. NBR da ABNT.	300	UN			
74	Tomada para telefone externa com RJ11 conf. NBR da ABNT.	300	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

75	Solvente tipo água rás, a base de alifáticos e hidrocarbonetos aromáticos, cetonas e álcoois, isentos de benzeno, álcool ou querosene, para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e afins, galão 5 litros, embalagem metálica original do fabricante. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	155	LT			
76	Tinta acrílica para piso, cor azul, nível de desempenho Premium, à base de dispersão aquosa de polímeros, sendo em geral acrílicos, estireno-acrílicos, versatatos ou outros de igual desempenho, pigmentados com dióxido de titânio, rendimento de 400 m ² /demão em cimentado novo queimado ou em repintura, lata 18l, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.5. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	730	LT			
77	Tinta acrílica para piso, cor branco, nível de desempenho Premium, à base de dispersão aquosa de polímeros, sendo em geral acrílicos, estireno- acrílicos, versatatos ou outros de igual desempenho, pigmentados com dióxido de titânio, rendimento de 400 m ² /demão em cimentado novo queimado ou em repintura, lata 18l, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.5. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	650	LT			
78	Tinta acrílica para piso, cor concreto, nível de desempenho Premium, à base de dispersão aquosa de polímeros, sendo em geral acrílicos, estireno- acrílicos, versatatos ou outros de igual desempenho, pigmentados com dióxido de titânio, rendimento de 400 m ² /demão em cimentado novo queimado ou em repintura, lata 18l, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.5. (a norma e o tipo deverão estar litografados	550	LT			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

	diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.					
79	Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul, nível de desempenho Premium, à base de resinas de óleos secativos ou semi-secativos, modificados ou não, sendo pigmentados com dióxido de titânio, galão c/3,6 l, rendimento de 75 m ² /demão, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.1. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	320	LT			
80	Tinta esmalte sintético brilhante, cor branco, nível de desempenho Premium, à base de resinas de óleos secativos ou semi-secativos, modificados ou não, sendo pigmentados com dióxido de titânio, galão c/3,6 l, rendimento de 75 m ² /demão, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.1. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	300	LT			
81	Tinta esmalte sintético brilhante, cor vermelha, nível de desempenho Premium, à base de resinas de óleos secativos ou semi-secativos, modificados ou não, sendo pigmentados com dióxido de titânio, galão c/3,6 l, rendimento de 75 m ² /demão, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.1. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	250	LT			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

82	Tinta esmalte sintético fosco, cor verde, nível de desempenho Premium, à base de resinas de óleos secativos ou semi-secativos, modificados ou não, sendo pigmentados com dióxido de titânio, galão c/3,6 l, rendimento de 75 m ² /demão, embalagem metálica original do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.4. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	355	LT			
83	Tinta latex acrílica acabamento fosco, cor branco, à base de dispersão aquosa polímeros vinílicos, conhecidos como acetato de polivinila e seus copolímeros, normalmente conhecidos como tinta látex, pigmentados com dióxido de titânio, uso interior e exterior, rendimento de 500 m ² /demão, aplicada em reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento, gesso e superfícies internas de massa corrida, lata 18l, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.7. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	950	LT			
84	Tinta latex acrílica acabamento semibrilho, cor azul, sem cheiro, à base de dispersão aquosa polímeros vinílicos, conhecidos como acetato de polivinila e seus copolímeros, normalmente conhecidos como tinta látex, pigmentados com dióxido de titânio, uso interior e exterior, rendimento de 500 m ² /demão, aplicada em reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento, gesso e superfícies internas de massa corrida, lata 18l, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.7. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	700	LT			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

85	Tinta latex acrílica acabamento semibrilho, cor vermelho, sem cheiro, à base de dispersão aquosa polímeros vinílicos, conhecidos como acetato de polivinila e seus copolímeros, normalmente conhecidos como tinta látex, pigmentados com dióxido de titânio, uso interior e exterior, rendimento de 500 m ² /demão, aplicada em reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento, gesso e superfícies internas de massa corrida, lata 18l, devendo obedecer à norma NBR 11702/1992, ABNT tipo 4.2.7. (a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem). Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	450	LT			
86	Corante líquido cor azul, para tinta a base d'água (acrílica ou pva), composto de pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois. Frasco com 50 ml. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	100	UN			
87	Corante líquido cor amarelo, para tinta a base d'água (acrílica ou pva), composto de pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois. Frasco com 50 ml. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	100	UN			
88	Corante líquido cor preto, para tinta a base d'água (acrílica ou pva), composto de pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois. Frasco com 50 ml. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	100	UN			
89	Fundo convertedor de Ferrugem – Aplicado como tinta diretamente sobre a ferrugem. Descarta o uso de outros fundos. Após tempo de conversão total da ferrugem, a superfície está pronta para receber tinta à base de esmalte sintético, epóxi ou PU. Substitui o jateamento ou lixamento na remoção de ferrugem em grandes áreas ou em áreas de risco. Embalagem de 1000ml.	90	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

90	Massa corrida PVA para uso interno, cor branca. Galão de 18 L.	120	LT			
91	Massa corrida acrílica para uso externo, cor branca. Galão de 18 L.	120	LT			
92	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor, bi componente, à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica para uso em concreto, argamassa ou alvenaria com excelente aderência e impermeabilidade. Fornecido pronto para o uso, bastando misturar os componentes A (líquido) e B (pó). Pode ser aplicado sobre concreto, argamassa e alvenaria para impermeabilização de: Caixas de água e reservatórios, poços de elevadores, tanques e cisternas. Umidade de rodapé, paredes internas de construções como silos, armazéns, depósitos e residências. Para evitar a entrada de umidade em subsolos, baldrame e galerias de águas pluviais e servidas. Pisos e paredes de “áreas frias”: banheiros, lavanderias, cozinhas e paredes em contato direto com o solo. Resistente a pressões hidrostáticas positivas e negativas. Pode ser aplicado por projeção. De acordo com a NBR 11905. Resistência à pressão positiva de água - 70 m.c.a. (metros de coluna de água). Resistência à pressão negativa de água - 10 m.c.a. (metros de coluna de água). Caixa com 18kg. Cor Cinza.	100	UN			
93	Impermeabilizante elastomérico flexível e elástico (Manta Liquida) para lajes e coberturas sem trânsito, como lajes de concreto armado e telhas de fibrocimento e telhas cerâmicas. Após secagem, forma uma membrana de alta resistência química. Fácil aplicação. Resistente aos raios ultravioleta e às intempéries. Acomoda pequenas movimentações da estrutura. Baixa absorção de água em longos períodos. Mantém as propriedades em baixas temperaturas. Baixa retenção de fuligem. Balde 18 Kg. Cor Branca.	100	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

94	COMPOUND ADESIVO - É um adesivo estrutural de base epóxi que apresenta altas resistências em baixas idades, média fluidez, possibilitando grande facilidade para manuseio. Proporciona alto rendimento e excelente aderência a vários tipos de substratos, sendo indicado para colagem, mesmo entre si, de concreto, ferro, madeira, pedra etc. Oferece ótima resistência a água, óleo, graxa e meio agressivo. Pode ser aplicado em superfícies úmidas, embora não encharcadas. Características - Densidade: Componente A + B : 1,80 g/cm ³ g/cm ³ - Aparência: Componente A: cor branca. Componente B: cor preta - Composição Básica: Componente A: resina epóxi e cargas minerais. Componente B: poliamina. Lata de 1 kg (A+B).	100	UN			
95	Verniz Marítimo Base Água Acetinado - Verniz transparente, possui filtro solar e secagem rápida. Indicado para ambientes externos como portas, janelas, batentes e forros de madeira. Não altera a cor da madeira. Sem cheiro e secagem rápida. Fórmula base água. Lata 18 L.	60	LT			
96	Escova manual com cerdas de aço temperado, dispostas em três fileiras com cabo madeira, tamanho total 290mm.	120	UN			
97	Espátula metálica, lâmina em aço especial de alta resistência, tamanho 100 mm, cabo anatômico em polipropileno revestido em PVC.	80	UN			
98	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 80 , folha 225x275mm	500	UN			
99	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 120 , folha 225x275mm	900	UN			
100	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 150 , folha 225x275mm	730	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

101	Lixa madeira, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de madeira e uso geral, grão 80 , folha 225x275mm	500	UN			
102	Lixa madeira, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de madeira e uso geral, grão 100 , folha 225x275mm	470	UN			
103	Lixa madeira, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de madeira e uso geral, grão 120 , folha 225x275mm	600	UN			
104	Lixa madeira, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de madeira e uso geral, grão 150 , folha 225x275mm	500	UN			
105	Trincha com cerdas grisalhas naturais montada pelo sistema monobloco, alta absorção, retenção da tinta e cobertura uniforme. Indicada para tintas látex. Bitola 2" , espessura 8 mm, cabo anatômico em pvc	300	UN			
106	Trincha com cerdas grisalhas naturais montada pelo sistema monobloco, alta absorção, retenção da tinta e cobertura uniforme. Indicada para tintas látex. Bitola 3" , espessura 8 mm, cabo anatômico em pvc	300	UN			
107	Trincha com cerdas grisalhas naturais montada pelo sistema monobloco, alta absorção, retenção da tinta e cobertura uniforme. Indicada para tintas látex. Bitola 4" , espessura 8 mm, cabo anatômico em pvc	200	UN			
108	Trincha com cerdas pretas naturais e selecionadas montada pelo sistema monobloco, para pintura de detalhes, recortes, retoques, vincos e cantos, com alta absorção, retenção da tinta e cobertura uniforme. Uso em alvenarias, madeira, metais, entre outros. Ideal para esmaltes sintéticos, óleos, vernizes e zarcão. Bitola 3" , espessura 8 mm, cabo anatômico em pvc.	150	UN			
109	Rolo 100% espuma poliéster densidade 28, com cabo, para utilização com qualquer tipo de tinta, largura 50 mm, diametro 150mm	300	UN			
110	Rolo de lã de carneiro sintética, profissional, tipo extra, com cabo em pvc, tramada sobre tecido, para pintura de parede com tinta a base d'água, largura 90mm, altura da lã 2,5cm, ref 322/22, embalado individualmente e com todas as informações litografadas diretamente sobre a embalagem.	300	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

111	Rolo de lã de carneiro sintética, profissional, tipo extra, com cabo em pvc, tramada sobre tecido, para pintura de parede com tinta a base d'água, largura 230mm, altura da lã 2,5cm, ref 322/22, embalado individualmente e com todas as informações litografadas diretamente sobre a embalagem.	400	UN			
112	Rolo de lã de carneiro sintética, profissional, tipo extra, sem cabo em pvc, tramada sobre tecido, para pintura de parede com tinta a base d'água, largura 230mm, altura da lã 2,5cm, ref 322/22, embalado individualmente e com todas as informações litografadas diretamente sobre a embalagem.	350	UN			
113	Broxa retangular para caiação, filamento sintético, com cabo em madeira. Medidas: 17 x 6 cm.	200	UN			
114	Máscara filtradora descartável contra poeira, composta por concha em fibra sintética, moldada, elástico para ajuste na face e clipe metálico. Adaptável a qualquer tipo de rosto. Isento de C.A.	750	UN			
115	Caçamba plástica para pintura - 14 litros, Preta e com alça de metal. Resistente a solventes.	100	UN			
116	Extensor telescópico de alumínio para rolo de pintura com 2,7 metros, rosqueadores em plástico e ponteira Click.	61	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº ____/202__** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

_____, ____ de _____ de 2.02__.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_ - EDITAL Nº ____/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os LOTE 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Presencial nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA RO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 19, inc. I do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de __ (___) dias úteis, após a emissão da solicitação.

5.2. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de __ (___) dias após o recebimento da notificação.

5.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.5. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no LOTE 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapepecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2023, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapepecerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO III

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº /202_.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20__ – Edital nº /202_.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no LOTE ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO IV A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Sr(a)., RG nº, Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/2023_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/202_, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de __ (____) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura.

4.2. A empresa contratada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, como defeitos de fabricação, problemas na embalagem, etc, no mesmo prazo estipulado para entrega, ou seja, __ (____) dias da notificação da recusa.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE 2 deste LOTE começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

EDITAL Nº 114/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)